



Pedra Bela, 07 de novembro de 2023.

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 50 de 31 de outubro de 2023.

Ementa: Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

No sentido de atender ao que me fora solicitado quanto a emissão do parecer contábil, informo o que segue:

1. Trata-se de projeto de Lei dispondo de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 907.000,00 (novecentos e sete mil reais) com recursos da redução parcial de dotações;
2. A alteração orçamentária proposta está em conformidade aos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;
3. Os elementos da dotação estão bem ordenados e claros e a classificação orçamentária obedece às normas contábeis vigentes;
4. Pela amostra das dotações reduzidas no artigo 2º, todas têm saldo suficiente na Lei Orçamentária vigente;
5. Analisados os dados das dotações reduzidas parcialmente, verifica-se compatibilidade entre as fontes de recursos;
6. O projeto prevê a compatibilização destas alterações no plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias vigentes, contudo sem a realização de audiências públicas para discutir a alteração.

Nestes termos, esta assessoria contábil **OPINA** favoravelmente à aprovação do projeto de Lei Ordinária.

Este é o parecer.

CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME
Claiton Luís Varoni – CRC: 1SP267373/O-6